

## **LEI Nº 259**

**Autoriza a aquisição de uma área de terras com aproximadamente 3.600 m<sup>2</sup>, e dá outras providências.**

**HERBERT ANTON SCHIFFL**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de aproximadamente 3.600 m<sup>2</sup> (Três mil e seiscentos metros quadrados) em local adequado para a instalação dos equipamentos para a retransmissão dos sinais de Televisão, e realizar uma construção com mais ou menos 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) na área adquirida.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, também autorizado a realizar a doação da área com a edificação à Paraná Radiodifusão S/A – RADIPAR, com a finalidade específica de instalar no prazo de um (um) ano e manter os equipamentos necessários em perfeitas condições para a retransmissão dos sinais de Televisão para Marmeleiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de março de 1982.

**Herbert Anton Schiffli**  
**Prefeito Municipal**